



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001/2004

Lei n.º 2.080 de 13 de Fevereiro de 2.004.

INCLUI AÇÕES GOVERNAMENTAIS NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual – Lei n.º 1.976 de 28 de agosto de 2.001, para o exercício de 2.004, as ações previstas no Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2.004.

Aécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal